

O AUTORITARISMO NA UNIVERSIDADE:

NOTAS PARA O
DEBATE ACERCA DA QUESTÃO DA DEMOCRATIZAÇÃO

Oswaldo Hajime Yamamoto *

Hoje, talvez mais que em qualquer outra época, se discute a chamada "democratização da universidade brasileira". A democracia na universidade é, de acordo com um documento da Associação dos Professores da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (APROPUC/SP, 1981) a "condição para que todos que nela trabalham possam opinar e interferir nas decisões que hoje são tomadas autoritariamente, sem levar em conta as reais necessidades daqueles que a fazem funcionar" (1).

Em direção à democratização, os esforços da comunidade universitária têm convergido para duas frentes: o fortalecimento das entidades representativas das categorias que a compõem, e a participação mais efetiva nos centros de decisão, seja através da interferência na escolha dos dirigentes, seja através de maior representação nos órgãos colegiados.

Contudo, a questão da democratização contraposta ao autoritarismo não é simples. O objetivo deste artigo é contribuir para o debate desse tema, procurando caracterizar no que consistiu (ou no que consiste) esse autoritarismo, qual o seu significado e como se coloca hoje a questão da democratização da universidade.

De acordo com Germano (1984), ficam evidentes, na política educacional pós-64, duas tendências principais: "De um lado, o Estado como agente do capital, portanto na sua **função econômica**, vem se descomprometendo gradativamente com o financiamento do ensino público. Por outro, o Estado como agente legitimador e mantenedor da ordem social vigente, portanto na sua **função política**, exerceu um severo controle político e ideológico na área da educação (. . .)" (2).

No tocante ao ensino superior, essas tendências se materializaram através de duas frentes: a da repressão e a das reformas (3).

Evidentemente, houve uma íntima correlação entre esses dois aspectos, de modo a levar Oliva (1984) a afirmar que "o autoritarismo não

*Prof. Dept.^o de Psicologia — UFRN

é um aparelho centralizado de opressão, mas um exercício cotidiano que penetrou na universidade e se faz presente desde as mais simples situações vividas em salas de aula até o processo de escolha de reitores” (4).

Contudo, a despeito do risco envolvido, vamos nos ater às medidas mais diretamente relacionadas ao controle político — ou ao ‘autoritarismo’ na universidade.

Para tanto, é necessário lembrarmos que a educação brasileira teve, a partir de 1964, sua trajetória determinada pela classe dominante, inspirada nas recomendações dos discutidos Acordos MEC-USAID, doze ao todo, firmados entre o governo brasileiro e essa agência americana durante o período de 1964 e 1968.

A cronologia dessa legislação é a seguinte: a “Lei Suplicy” (n.º 4464, de 9 de novembro de 1964); o “Relatório Atcon” (de junho a setembro de 1965); o Decreto-lei n.º 228 (de 18 de fevereiro de 1967); o “Relatório Meira Matos” (de janeiro a abril de 1968); o “Relatório Geral do Grupo de Trabalho para a Reforma Universitária” (criado pelo Decreto n.º 62.937, de 1.º de outubro de 1968); a Lei n.º 5540 (de 28 de novembro de 1968); o Ato Institucional n.º 5 (de 13 de dezembro de 1968); e o Decreto-lei n.º 477 (de 26 de fevereiro de 1969).

A chamada “Lei Suplicy” regulamentava as entidades estudantis, colocando na ilegalidade as entidades gerais e de base então existentes, substituindo-as por outras, atreladas ao Ministério da Educação e Cultura, e à administração das instituições de ensino. Desse modo, a União Nacional de Estudantes (UNE) deveria ser substituída pelo Diretório Nacional dos Estudantes e as Uniões Estaduais de Estudantes (UEEs), pelos Diretórios Estaduais. Proibia também “qualquer manifestação de greve ou propaganda político-partidária por parte das entidades estudantis” (5).

A “Lei Suplicy” seria substituída pelo Decreto-lei n.º 228, de 28 de fevereiro de 1967. Este “reiteraria as posições anteriores, ainda com maior rigor” (6). Estabelecia um órgão de representação estudantil por instituição — os Diretórios Acadêmicos (DAs) e um órgão por universidade — os Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs). Estes seriam escolhidos através de votação indireta, por delegados dos Diretórios Acadêmicos. Neste decreto, não havia nenhuma menção a entidades gerais — estaduais ou nacional, apenas uma vaga “Conferência Nacional do Estudante Universitário” que deveria apresentar teses e sugestões às autoridades competentes, sem lidar com temas de cunho político-partidário.

Entre os documentos do período, referentes à política educacional, dois sem dúvida são de fundamental importância, consolidando as posições dos Acordos MEC-USAID, e criando condições para a “Reforma Universitária”: são eles os Relatórios Atcon e Meira Matos.

Dentro dos programas da USAID, o norte-americano Rudolph Atcon, “um velho conhecedor dos problemas universitários”, segundo Moniz Aragão (7), realizou quatro estudos ao longo dos anos 1965 e 1968. O chamado Relatório Atcon, recomendado pelo MEC, foi publicado em 1966 sob o título “Rumo à reformulação estrutural da Universidade Brasileira” (8).

O professor Atcon, que se notabilizou recentemente pelos seus estudos sobre densidade demográfica e rebeldia estudantil, apregoando soluções como a repressão e o **genocídio** (9), no artigo em questão, não chegava a tanto. . . Sua premissa básica era a “necessidade de encarar a educação como um fenômeno quantitativo que precisa ser resolvido com máximo rendimento e mínima inversão, sendo o caminho adequado para tal fim a implantação de um sistema universitário baseado no modelo administrativo das grandes empresas ‘com a direção recrutada na comunidade empresarial, atuando sob sistema de administração gerencial desvinculada do corpo técnico-científico e docente’ ”(10.).

Atcon propõe, nesse trabalho, todas as medidas que hoje o MEC quer impor ou já impôs à comunidade universitária, como a “fundatização”, a desvinculação do pessoal docente do DASP, a implantação do ensino pago, o estabelecimento do crédito educativo, a adoção do sistema de orçamento global, e a criação do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB), de quem, aliás, foi o primeiro secretário-geral.

Atcon não faz referência direta à necessidade de repressão. Apenas repete, em diversas passagens, a necessidade de conceber a educação como “um processo de condicionamento e, como tal, inescapavelmente um processo penoso (que), para poder triunfar (. . .) exige disciplina e autoridade, os dois requisitos prévios que mais fazem falta na educação moderna”, e “que não há (. . .) respeito pelas autoridades”. E ainda, que caso houvesse esse respeito, “o processo educacional poderia melhorar através da disciplina consciente, sem necessidade de recorrer a formas rígidas para alcançá-lo” (11).

Entretanto, o trabalho de Atcon deve figurar seguramente entre as medidas ligadas ao controle político — especificamente à repressão, pois suas diretrizes, as mesmas dos Acordos MEC—USAID, criaram condições para o desenvolvimento efetivo de tais medidas. Para Atcon, o problema da universidade é um problema **técnico** não necessitando em reconhecer que “nossa época forçosamente exige novos mecanismos para conseguir os mesmos antigos fins de uma real educação” (12).

Em outro trabalho, contudo, denominado “Anteprojeto de concentração da política norte-americana na América Latina, na organização universitária e sua integração econômica”, encampado pela USAID, Atcon é mais explícito, propondo que “a reforma universitária inclui a ‘eliminação da interferência estudantil na administração tanto colegiada como gremial’ ” (13).

O outro relatório que exerceu grande influência nos rumos da Universidade brasileira foi elaborado por uma Comissão Especial para Assuntos Estudantis, presidida pelo General-de-Brigada Carlos de Meira Matos, da Escola Superior de Guerra (Decreto-lei n.º 62.024, de 29 de dezembro de 1967). A comissão, formada, além do seu presidente-general, pelo professor Hélio de Souza Gomes, da UFRJ, pelo professor Jorge Boaventura de Souza e Silva, do Departamento Nacional de Educação, do promotor Dr. Affonso Carlos Agapito da Veiga, e pelo secretário-geral do Conselho

de Segurança Nacional, o Coronel-aviador Waldir de Vasconcelos, encaminhou o relatório ao MEC em 8 de abril de 1968 (14).

No decreto que instituiu a Comissão, o presidente da República coloca, como considerandos, que ao MEC “compete a gestão da política estudantil do país, e (. . .) a necessidade de serem coordenadas as medidas decorrentes da aplicação das diretrizes governamentais, com vistas à solução dos problemas estudantis (. . .)”. Como finalidades da Comissão, figuram:

- “a) emitir parecer conclusivo sobre as reivindicações, tese e sugestões referentes às atividades estudantis;
- b) planejar e propor medidas que possibilitem melhor aplicação das diretrizes governamentais, no setor estudantil;
- c) supervisionar e coordenar a execução dessas diretrizes, mediante delegação do Ministro de Estado”.

O relatório faz uma análise da situação da universidade brasileira, apontando nove pontos críticos que deveriam ser atacados. São eles: a “inadequação estrutural do MEC; crise de autoridade no sistema educacional; insuficiência de remuneração atribuída aos professores gerando deturpações de toda ordem no exercício da profissão, particularmente no tocante aos professores das escolas superiores federais; conceito equívoco e injustificável do que seja liberdade de cátedra; implantação lenta e desordenada da Reforma Universitária, sem uma visão objetiva da necessidade de reduzir currículos, assim como também diminuir a duração da formação profissional; inexistência de uma liderança estudantil democrática e autêntica, combativa, consciente de suas responsabilidades para com o País; insatisfações estudantis em face da legislação sobre entidades gremiais e, também, pelos abusos cometidos em virtude de deficiências do sistema de proteção e assistência ao estudante; e ausência de fiscalização da aplicação de verbas públicas no setor educacional e de esforços no sentido de serem encontradas novas fontes de financiamento da educação”.

É notável a transparência com que o Relatório Meira Matos coloca a política educacional a ser adotada pelo governo.

Concebe a reforma universitária como “instrumento de aceleração do desenvolvimento, instrumento do progresso social e de expansão de oportunidades, vinculando a educação aos imperativos do progresso técnico, econômico e social do país” (15).

O Relatório Meira Matos, no aspecto do controle político e ideológico da comunidade universitária é exemplar, podendo praticamente figurar aqui em sua íntegra.

Combate a autonomia universitária, como revelando “inadequação daqueles preceitos à realidade brasileira, gerando incontestável crise de autoridade em todo o sistema de educação”. Como ponto crítico, que se tornou “pública e notória”, se refere à autonomia disciplinar que a Lei de Diretrizes e Bases concede às universidades.

Propõe, a partir da constatação, de que reitores escolhidos em listas tripartites podem ser objeto de pressões da comunidade universitária e, portanto, impedidos de “exercer com inteira isenção as suas altas funções”, que caiba ao Presidente da República a nomeação dos cargos de direção da Universidade, “independentemente da indicação das respectivas Universidades ou Congregações (. . .)”.

Nesta mesma linha de raciocínio, sugere que ao Reitor caiba, “pessoalmente”, ser “responsável pela disciplina dos órgãos que dirige”.

Conclui dizendo, por mais paradoxal que possa parecer, que esse conjunto de medidas “não chegam a infringir o princípio da autonomia das universidades”!

Aos docentes também foi dedicado um pouco de atenção da Comissão que, após considerar equívoco o conceito de “liberdade de cátedra”, com utilização “arbitrária” e “abusiva” para “atentar contra a ordem democrática” ou contra a “moralidade”, propõe o enquadramento dos “infratores” através da “repressão penal”, invocando o artigo 151 da Constituição, que prevê a suspensão pelo prazo de dois a dez anos.

Dada à dificuldade de fiscalização, reitera a necessidade de “fortalecer-se o princípio da autoridade no sistema educacional”.

Atenção especial recebem os estudantes. Apontando a ausência de “lideranças estudantis democráticas, autênticas e combativas”, sugere que a “maioria democrática” cede lugar, dada a sua dificuldade de organização, à “liderança dessa minoria ativa e instruída”, sem oposição expressiva. Tal minoria se constituiria, segundo o relatório, de um “grupo esquerdista” que, organizado em entidades extintas, atua clandestinamente acobertado por alguns reitores e diretores, “em atividades subversivas comprovadas”.

Entre as soluções, propõe formar uma liderança democrática, atuando nas disputas eleitorais a fim de conquistar os órgãos de representatividade. Para tanto, tarefa urgente, propõe criar “uma mensagem para o estudante democrático — mensagem cheia de conteúdo ideológico e prático (. . .)” sincronizando “essa mensagem com medidas efetivas do governo nesse sentido”.

Ao propor a restauração de entidades gerais, os previstos Diretórios Nacional e Estadual, faz ressalva que o governo só deve efetivar tal medida “quando tiver segurança de que não irá, com isto, favorecer os grupos subversivos”, ou seja, quando “a maioria dos Diretórios Centrais de Estudantes e Diretórios Acadêmicos estiverem em mãos de “estudantes democráticos”.

Conforme constata Romanelli (1978), “objetiva-se na presença alternante, ora da mentalidade empresarial que orienta toda a implantação do modelo econômico então vigente, ora da estrutura de poder implantada pelas Forças Armadas. Ambas se completam porque a vigência do modelo supõe uma série de remodelações de ordem administrativa e a remoção de uma série de obstáculos de ordem política que só o regime forte e centralizado pode conseguir no momento” (16).

A Reforma Universitária consolida os Acordos MEC—USAID e os relatórios mencionados: o Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto n.º 62.937 deve “propor um repertório de soluções realistas e de medidas operacionais que permitem racionalizar a organização das atividades universitárias, conferindo-lhes maior eficiência e produtividade” (17).

Embora, como lembra Florestan Fernandes (1979), tenha a comissão se restringido quase que tão-somente a endossar a “reforma no papel do Governo Castelo Branco”, estabelecida pelos Decretos-lei n.º 53, de 18 de novembro de 1966, e 252, de 28 de fevereiro de 1967, o relatório do GTRU gerou, de fato, a lei n.º 5540, de 28 de novembro de 1968, consolidando a “Reforma Universitária consentida” (18).

Entre as medidas propostas pelo GTRU, e transformadas em lei, temos a departamentalização, a matrícula por disciplina, a instituição do Ciclo Básico, a unificação do vestibular por região e o ingresso pelo sistema classificatório e a institucionalização da pós-graduação.

A Reforma Universitária, suas propostas, seus limites, já forma objeto de diversos estudos, e não retomaremos aqui. Enfocaremos apenas os pontos da discussão sobre medidas repressivas, especificamente na Lei n.º 5540/68.

Nela aparece, no seu Artigo 16, IV, parágrafo 4.º, que “ao Reitor e ao Diretor caberá zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito de suas atribuições, respondendo por abuso ou omissão”, recomendação do relatório Meira Matos. Entretanto, a nomeação direta dos dirigentes proposta pelo mesmo relatório não vingou, ao menos nas universidades federais autárquicas, muito embora tenha havido a transformação da lista tríplice em sêxtupla, aumentando a margem de escolha do Presidente da República.

O Capítulo III, referente ao Corpo Docente, incorpora as sugestões do Relatório Meira Matos. No parágrafo 1.º do Artigo 38, fica estabelecido como objetivo da representação “a cooperação entre administradores, professores e alunos”. Esta representação não pode exceder a um quinto dos membros dos colegiados ou comissões. Regulamenta os diretórios segundo o Decreto-lei n.º 228, ou seja, vinculados à administração. Estes têm seus regimentos submetidos à aprovação da instância universitária competente; têm previsão de sanções aqueles cuja ação não estiver em consonância com os objetivos para os quais foram instituídos e estabelece critérios incluindo o de aproveitamento escolar para escolha dos representantes.

O coroamento de todas as medidas repressivas do governo para a universidade, sem dúvida, se dá com o Ato Institucional n.º 5, que embora extrapole em muito o âmbito da universidade, merece figurar aqui; e com a sua aplicação à universidade, o Decreto-lei n.º 477, de 26 de fevereiro de 1969. Neste decreto, o governo institui a “repressão oficial” nas universidades, definindo infrações disciplinares praticadas por professores, alunos e funcionários; basicamente, a exclusão por três anos para estudantes e de cinco anos para professores de atividades em qualquer instituição da mesma natureza, com “apuração de infrações” mediante

processo sumário. Isto ainda não excluía, como se sabe, punições outras das mais diversas naturezas, através da legislação militar indo desde o enquadramento na Lei de Segurança Nacional até outras não previstas em legislação alguma.

No ano de 1979, foi revogado o Ato Institucional n.º 5, assim como o Decreto-lei n.º 477, não sem antes se garantir sua incorporação aos estatutos das universidades.

O controle político e ideológico se estende às instituições de ensino superior, corporificado nos seus Estatutos e Regimentos Gerais.

Apenas a título de ilustração, vejamos como isto se sucede no caso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (19).



O exame dos documentos referentes ao assunto foi basicamente orientado, tendo em vista três pontos: representação em órgãos colegiados; organizações da comunidade universitária e medidas disciplinares — questões relacionadas à estrutura de poder da universidade.

Quanto ao primeiro ponto, a representação em órgãos colegiados, o Estatuto de 1963 (de 5 de abril de 1963) prevê a participação discente de um terço do total de professores, ressalvando a condição de serem alunos dos últimos anos, sendo os presidentes de entidades, membros natos. O Estatuto em questão é baseado, como se vê, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 28 de agosto de 1962.

Já o Estatuto de 1965 (de 3 de agosto de 1965) incorpora os ditames da lei n.º 4464, a "Lei Suplicy". Nele, a representação estudantil se restringe a apenas um por colegiado, representando o Diretório Central dos Estudantes.

Esta mesma representação é mantida no Estatuto de 1968 (de 9 de agosto de 1968), que é a tradução dos já citados decretos n.º 53/66 e 252/67, embriões da lei n.º 5540/68 da Reforma Universitária.

O Estatuto de 1970 (de 27 de fevereiro de 1970) incorpora, por sua vez, as recomendações da lei n.º 5540/68. Estabelece a estrutura universi-

tária que ainda hoje persiste. Embora alterando os órgãos colegiados, a representação permanece a mesma, o mesmo ocorrendo com os Estatutos de 1973 (de 24 de janeiro de 1973) e o de 1975 (de 28 de fevereiro de 1975).

O documento seguinte examinado, o Estatuto de 1979 (de 20 de janeiro de 1979), estabelece a participação de três estudantes em todos os colegiados, com exceção do Conselho de Curadores (com um representante), ressaltando que em nenhum colegiado ou comissão, a representação estudantil pode exceder a 1/5 dos professores.

No projeto de Estatuto de 1982 (20), a representação discente sobe para quatro nos colegiados superiores e nos Conselhos Departamentais, permanecendo um para o Conselho de Curadores, e três para os Departamentos e Colegiados de Curso, sempre ressalvada a limitação de 1/5.

A respeito deste ponto, vale ressaltar que não é prevista a participação docente enquanto categoria, mas diluída ou em categorias funcionais, ou por indicações de outros colegiados.

Também é interessante notar que a composição dos Colegiados Superiores tem sido gradativamente ampliada, o que explica o aumento do número de alunos nos mesmos. E esta ampliação provém da inclusão de elementos estranhos à comunidade universitária, como representantes das "classes produtoras" (leia-se, patronais), com a maioria de seus membros indicados pelo Reitor ou por outros conselhos presididos pelo Reitor.

O segundo aspecto examinado se refere às organizações da comunidade universitária.

No Estatuto de 1963, é prevista a representação de estudantes em diretório, com o objetivo de "criar e desenvolver o espírito universitário, aprimorar a cultura, defender os interesses gerais dos alunos e tornar agradável e educativo o convívio entre eles".

O corpo discente elege as diretorias das entidades "reconhecido pela Congregação como órgão legítimo de representação". Não estipula critérios para a organização das entidades.

O Estatuto ainda prevê uma "Sociedade de Professores Universitários", que teria como função beneficiar a classe e atuar nas áreas científica e cultural.

O Estatuto de 1965, pós-"Lei Suplicy", mantém a organização dos professores, mas altera drasticamente a estudantil. Inicia pelos próprios objetivos, substituindo "defender os interesses da categoria", por "zelar pelos interesses da categoria".

Os seus estatutos e regimentos internos devem ser submetidos à aprovação da administração da universidade, e estabelece critérios rígidos para a composição das diretorias (alunos não iniciantes, não repetentes, não dependentes em nenhuma disciplina) incluindo registro prévio de chapas, e estabelecendo a obrigatoriedade do voto.

Veta, ainda, qualquer manifestação ou propaganda de caráter político-partidário e a promoção, incitamento ou apoio a ausências coletivas dos trabalhos escolares, sob pena de suspensão ou dissolução da entidade.

Entre as suas funções, consta a de "preparo da mocidade universitária para a luta pelo aprimoramento das instituições democráticas".

A partir do Estatuto de 1968, desaparece a entidade dos professores nos documentos oficiais. Estabelece a votação indireta para o Diretório Central dos Estudantes, e mantém o restante praticamente inalterado.

Os Estatutos de 1970, 1973, 1975 e 1979 apenas mencionam as entidades estudantis (DCE, DA, Associações e Grêmios), mas remetem as outras considerações e detalhamentos aos Regimentos da universidade.

Contudo, no projeto de Estatuto de 1982, que suscitou enorme polêmica na UFRN, tornam a aparecer os itens omitidos nos últimos Estatutos.

Assim, no seu Artigo 106, estabelece o DCE e os DAs como órgãos de representação estudantil, vetando a "participação ou representação em entidade alheia à Universidade", sob pena de "destituição da respectiva diretoria pelo Reitor (no caso do DCE) ou pelos Diretores de Centro (no caso dos DAs), cabendo à mesma autoridade promover a eleição de nova diretoria no prazo de 60 dias".

Estes membros destituídos ficam impedidos de concorrer à representação estudantil por dois anos, ficando o funcionamento da entidade suspenso até a posse da nova diretoria. Acrescenta, ainda, que a destituição "não exclui a aplicação de sanções disciplinares na forma que o Regimento Geral estabelecer". Reitera, no artigo 107 (§ 1.º), que é "passível de sanção disciplinar o órgão de representação estudantil cuja organização ou funcionamento não esteja em acordo com suas finalidades e objetivos". Além disso, volta a estabelecer todas as condições para a realização de eleições, mandatos, etc.

O retorno dessas especificações referentes aos órgãos de representação estudantil pode ser entendido através das alterações da legislação mais geral: o Decreto-lei n.º 477/69 havia sido revogado e obrigou as universidades a incorporarem em seus diplomas legais parte das prescrições do antigo decreto.

Por último, no tocante às medidas disciplinares, o Estatuto de 1963 prevê a advertência, repreensão, suspensão e exclusão do corpo docente e discente, após processo. No último dos casos, o pronunciamento final cabe ao Conselho Universitário.

Isto não é alterado no Estatuto de 1968 e, nos documentos posteriores, o assunto é remetido ao Regimento Geral.

O mesmo acontece com o projeto de 1982, ressaltando que o objetivo seria "assegurar (. . .) a ordem e a harmonia na área universitária".

Os Regimentos examinados, basicamente os de 1973 (de 21 de janeiro de 1973) e o de 1975 (de 18 de abril de 1975), não diferem substancialmente quanto às medidas disciplinares.

Prevê, para os docentes, repreensão, suspensão e demissão ou dispensa — atribuições exclusivas do Reitor! Quanto ao corpo discente, re-

preensão, suspensão e exclusão sendo que, no caso de suspensão por menos de oito dias, não há necessidade de processo. E durante os processos, os alunos não podem se ausentar, trancar matrícula nem se transferir para outra instituição.

As faltas puníveis vão desde "improbidade na execução de atos ou trabalhos escolares", "inutilização de avisos e editais", retirada de objetos sem prévia autorização, até ofensas e desacatos a autoridades e "perturbação do andamento normal dos trabalhos escolares ou administrativos".

Prevê, ainda, em outro ponto, o jubramento (ou "jubilação" conforme o Regimento de 1975) para alunos que não integralizem os créditos no limite de tempo estipulado.

Estabelece ainda que qualquer docente, discente ou funcionário administrativo pode representar contra aluno "reputado faltoso" (Artigo 258).

O Regimento de 1973 impede a participação das entidades em atividades de cunho político sob pena de suspensão ou dissolução, e o de 1975 prevê eleições apenas para presidente e vice-presidente, considerando os demais cargos como sendo de confiança, portanto, indicados pelo presidente!

Deixando de lado os Regimentos e os Estatutos, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte ainda publicou, em 1972, uma coletânea da Assessoria Especial de Segurança e Informações (21) que, posteriormente, foi denominada de ASI (22). Nela estão contidas a "legislação e normas pertinentes à Segurança Nacional" para aqueles que "se dedicam à meritória causa da Segurança e Informações" (23). Inclui, ainda, a Portaria (n.º 403, de 22 de novembro de 1971) que aprova o Regulamento da "AESI" da UFRN.

Segundo o documento, a AESI tem por finalidade "coletar dados necessários aos estudos e planejamentos relativos à Segurança Nacional, particularmente aos que se referem à mobilização nacional (. . .)", bem como "realizar outras missões e tarefas atribuídas pelo Reitor, coerentes com a finalidade do órgão", incluindo o desenvolvimento de "serviço de contra-informação nos diversos campos a seu alcance" e "informar sobre assuntos que transcendam a esfera da universidade" (24) O documento prossegue estabelecendo as diretrizes para a atuação na área da segurança, para salvaguarda de assuntos sigilosos e assim por diante.

Além desse documento, a Universidade publicou para uso interno diversos textos sobre o assunto da Segurança Nacional vinculada à universidade como uma conferência proferida pelo então Reitor Genário Alves da Fonseca, em 1971, sobre "Educação, Fator de Desenvolvimento e Segurança Nacional", onde se percebe nitidamente a perfeita harmonia entre a universidade e os ditames da política educacional no período (25).

Até este ponto, abordamos o controle político presente na política educacional do período posterior ao golpe-civil-militar de 1964, presentes na literatura oficial.

Resta ainda tocar num ponto, ainda que de maneira breve dado o âmbito e a natureza deste trabalho — as aplicações dessas medidas autoritárias.

Estaremos aqui nos referindo não somente às aplicações de sanções pelas administrações das universidades, como também pelos órgãos repressivos do Governo, por ser impossível traçar limites claros pelo fato mesmo de se tratar de uma única realidade.

O governo aplicou fartamente essas medidas ao longo desses anos, com inúmeros casos de enquadramento na legislação repressiva, impossível de arrolar num trabalho como este.

Entretanto, alguns casos mais notáveis não poderiam ser deixados de lado. Entre eles figuram, com toda certeza, a perseguição de que foram alvo as universidades de São Paulo e de Brasília.

A “epopéia” da USP foi descrita em detalhes n’ “O Livro Negro da USP: o controle ideológico na universidade”, elaborado por uma comissão coordenada pela professora Eunice Durham (26).

A longa lista de arbitrariedades cometidas contra a USP foi subdividida em períodos, para efeito de análise, no referido documento. Dela constam desde as tentativas de mutilação do trabalho da comunidade universitária, como o caso das Comissões Paritárias; o “Relatório Ferri”; as prisões de professores, entre os quais, Mário Schemberg, Isaías Raw, W. Kerr; as depredações como a da Faculdade de Filosofia da Rua Maria Antonia; as invasões como a do campus de Ribeirão Preto; os expurgos e aposentadorias de inúmeros professores; as aposentadorias compulsórias, e até mesmo o assassinato do professor e jornalista Wladimir Herzog nas dependências do DOICODI, em 1975.

Não menos atribulada foi a vida da Universidade de Brasília, nesse mesmo período.

Darcy Ribeiro (1978) aponta dois momentos críticos na UnB: o “Dia da Vergonha”, quando em 1964, ela foi tomada de assalto por tropas motorizadas, levando diversos professores presos a um pátio militar “para serem ali desnudados e assim humilhados por toda uma tarde”, e o “Dia da Diáspora”, quando durante o ano de 1965, “acompanhando solidários os quinze expurgados, duzentos e dez professores deixaram a Universidade de Brasília, a cidade, e maioria deles o país” (27).

São apenas os episódios mais conhecidos. Diversas universidades também fizeram seus “livros negros”, e o quadro é, essencialmente, o mesmo. (28).

Também não pode ser esquecida a brutal invasão que foi vítima a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, (29) em 22 de setembro de 1977, pelas tropas do coronel Erasmo Dias, em represália à realização do III Encontro Nacional dos Estudantes, proibido pelo governo, e que foi vital para a reorganização da União Nacional dos Estudantes.

As maiores vítimas da repressão política a nível da universidade foram, sem dúvida, os estudantes. Alvo principal das medidas repressivas por ter a universidade sido “momentaneamente convertida em problema político e social prioritário” (30). O movimento estudantil sofreu inúmer

ros revezes até ser praticamente inviabilizado no início da década de 70, para voltar a se articular em meados da mesma década.

Também não cabe aqui analisar o movimento estudantil, objeto de diversos estudos, mas tão-somente registrar como a repressão agiu em relação aos estudantes.

Vítimas de severa legislação punitiva, como vimos, foram incontáveis os atos repressivos cometidos contra eles em todo o Brasil. Inúmeros estudantes foram presos e torturados todos os dias, e muitos deles sucumbiram nas mãos da repressão. Entre eles, figuram ex-dirigentes da UNE, como José Roberto Arantes de Almeida, José Carlos Novais da Mata Machado, Helenirz Rezende, João Batista Drumond, Bergson Gurjão, Gildo Barata, Paulo de Tarso e Honestino Guimarães, para citar apenas alguns. Depois de presos e torturados, alguns foram banidos, como é o caso de Vladimir Palmeira, José Dirceu e Luis Travassos (31).

Tratamos até aqui de como o autoritarismo torna-se parte do cotidiano da universidade brasileira. Embora se trate de uma reconstituição bastante abreviada, a sua importância se justifica, quanto mais não seja, pela denúncia da presença ainda hoje dos mesmos mecanismos de poder dentro da Universidade.

O combate ao autoritarismo se constitui, portanto, numa tarefa essencial ao movimento docente (32). E em contraposição ao autoritarismo, tem sido levantada a bandeira da democratização da universidade. É esta oposição autoritarismo *versus* democratização e suas conseqüências o ponto que merece reflexão mais detida.

Tomemos, inicialmente, uma conceituação usual de autoritarismo: um "abuso" ou uma "exacerbação" de autoridade (33).

Quando falamos de autoritarismo, estamos a rigor nos referindo a "relações autoritárias", o que implica, por seu turno, em **relações de dominação**, onde há imposição de obediência por parte de uma autoridade — sendo o Estado o *locus* exclusivo ou principal.

Colocada desta forma, a questão acaba se deslocando do seu núcleo — das relações de dominação — para a **legitimidade ou ilegitimidade de determinadas formas de dominação**.

A crítica liberal ao autoritarismo obedece a esse limite: denuncia a forma de dominação, considerada "extrema" ou "tirânica", sem contudo tocar na questão do Estado burguês.

Nunca é demais lembrar que estamos tomando o Estado no sentido atribuído por Engels, de resultado de uma sociedade que se divide em conflito inconciliável de classes, sendo colocado **em aparência** acima da sociedade de maneira a dissipar o conflito e assegurar a "manutenção da ordem".

Chegamos, pois, ao cerne da sociedade capitalista, ou seja, a contradição Capital-trabalho, e as relações de dominação que ele engendra.

Florestan Fernandes (1979) lembra que embora o capitalismo industrial não engendre sozinho esta realidade, ele responde pelos dois extremos da concentração do poder: econômico, ao nível da produção, e político, ao nível da dominação burguesa e da máquina estatal.

Assim, quando as relações autoritárias se expandem, a sociedade capitalista acaba por deixar a descoberto a sua face oculta, ou seja, as relações de dominação sobre as quais ela repousa.

O golpe de estado e a instalação da ditadura civil-militar de 1964 representam um destes momentos.

De acordo com Gorender (1982), (34) o golpe foi, do ponto de vista de classe, obra da burguesia brasileira (35) em aliança com os latifundiários, a colaboração das multinacionais, do Governo norte-americano, e com a intervenção executiva das Forças Armadas — que assumiram “o Poder de Estado (e) militarizaram suas instituições e imprimiram um estilo militarizado à tomada de decisões na esfera da política estatal”. Ressalve-se que, a despeito disso, o Estado não se coloca acima das classes, mas se torna **mais burguês**, conforme Gorender (1982).

O golpe de Estado e a ditadura instalada são a resposta à crise do poder burguês. Era necessário romper o pacto populista e seu processo reformista, que propiciava um significativo avanço do movimento popular nos primeiros anos da década de 60.

Ela se responsabiliza pela tarefa de modernização do Estado, de industrialização maciça — e da adequação às necessidades de acumulação do capital e à divisão do trabalho a nível internacional.

Estas são, em linhas bastante gerais, as condições relacionadas ao autoritarismo, ou à forma assumida pelo Estado pós-64.

Retornando agora à questão inicialmente colocada, da oposição entre autoritarismo e democracia tomada genericamente, podemos afirmar que se tratam ambas de uma mesma face da moeda. Em outras palavras, ambas se referem a formas burguesas de dominação.

É certo que, em tese, a democracia burguesa tem por base o regime eleitoral e o Estado Constitucional. Contudo, a ela é inerente a desigualdade — econômica, social e cultural, com monopólio de poder pelas classes dominantes, onde a liberdade e a igualdade são apenas formais.

Isto coloca a questão do autoritarismo e da democracia em outra perspectiva. Faça-se a ressalva de que não estamos, em absoluto, fazendo a apologia do autoritarismo pelo fato de ele colocar em evidência o que a democracia liberal burguesa oculta — mas, simplesmente, chamando a atenção para não se escamotear as questões que a polarização democracia x autoritarismo coloca.

Democratizar a sociedade requer a democratização de suas instituições; quanto a isto, não pairam muitas dúvidas. Contudo, há necessidade de se analisar o que significa isto. O que quer dizer “democratização da universidade”?

Fruto talvez dos anos de autoritarismo e arbítrio com que aprendemos a conviver, a participação nos processos de decisão tem sido um alvo privilegiado do movimento docente quando se refere à questão da democratização — girando as lutas em torno dos eixos do fortalecimento da representação nos colegiados da universidade, e, principalmente, da escolha direta de dirigentes.

A eleição direta para o provimento de todos os cargos tem colocado, contudo, uma série de problemas para o movimento, a começar pela própria definição da cidadania universitária: quem são os eleitores e quem são os elegíveis?

Associada a esta questão, está a forma de escolha dos dirigentes: sufrágio universal e critérios diferenciados; como voto paritário e voto proporcional, têm sido as propostas exaustivamente discutidas, sem se chegar a nenhuma definição.

Certamente a questão não é simples, remetendo à discussão de critérios para a definição da cidadania, que passa necessariamente pelas questões do poder e saber e das finalidades da universidade.

Gianotti (1984) sugere que a democracia nas universidades significa “um processo interno que distingue os órgãos políticos e órgãos técnicos” — e que ela começa com a politização dos Conselhos Universitários e nunca dos laboratórios. (36).

Para Gianotti (1986), os cidadãos plenos, ou seja, aqueles que podem cumprir autonomamente as atividades a que a universidade se destina — docência, pesquisa e extensão, são os doutores (37).

Temos, assim, de um lado os defensores do sufrágio universal, onde, por hipótese, todos os membros da comunidade universitária são elegíveis e eleitores, e do outro, os defensores do poder absoluto do saber — como se competência científica avalizasse a competência nas outras áreas . . .

A universidade não se destaca pela democracia, mas pela competência; e as piores universidades são aquelas que mais se preocupam com a democratização, afirma Gianotti . . . (1986).

Contudo, vale lembrar, conforme Maar (1984), que há competência sem democracia, mas a associação da necessidade de democracia com uma crítica à competência em geral não tem sentido (38).

Se não é possível concordarmos com as posições de Gianotti, é inegável, contudo, que ele tem levantado questões das mais sérias, que o movimento docente deve enfrentar.

A luta pela “eleição direta em todos os níveis” — a tarefa que o movimento docente vem empreendendo com tanto afinco faz com que, muitas vezes, ela restrinja a consideração da democratização apenas no seu aspecto “interno”.

Chauí (1980) lembra que as tentativas democratizantes “não ultrapassam o quadro das exigências de uma democracia liberal”. Assim, embora almejando a transformação dos parlamentos universitários, não chegamos a discutir o obstáculo maior à democracia que é a separação radical entre direção e execução. E embora defendendo a liberdade de ensino e de pesquisa, a universidade é defendida como **espaço público** — enquanto lugar de opinião livre, e não como **coisa pública**, supondo, portanto, uma análise de classes (39).

Por outro lado, lembra que a democracia liberal não é uma falsa democracia — embora não seja a única realização democrática possível, e que num país de forte tradição autoritária como o Brasil, a democracia liberal aparece como um grande marco.

Não estamos, absolutamente, negando a importância da luta pela democratização da universidade. Entretanto, é necessário chamar a atenção para os cuidados que a questão exige – evidenciando os limites e as implicações dos movimentos como aqueles das camadas médias dentro das universidades; entre eles, o movimento docente.

Sem isso, poderemos, inadvertidamente, estarmos alimentando ilusões como a “educação para a mudança” ou então caminhando, pela falta de reflexão, ao lado de posições mais atrasadas e reformistas.

NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DA PUC/SP – APROPUC/SP. **Uma experiência democrática: o caso da PUC/SP**. São Paulo, Cortez, 1981, p. 15.
2. GERMANO, José W. **Estado e privatização do ensino no Brasil: 1964–1984**, Natal, ADURN, 1984. p. 1 (mimeo).
3. PAIVA, Vanilda P. Estado, sociedade e educação no Brasil. **Encontros com a Civilização Brasileira**, 3 (22), Abr 1980, p. 44.
4. OLIVA, Aloísio M. A greve, o feijão e o sonho. **Revista Veja**, 4 jul. 1984, p. 114.
5. FÁVERO, Maria de L. **A universidade brasileira em busca de sua identidade**. Petrópolis, Vozes, 1977, p. 51.
6. VIEIRA, Sofia L. **O discurso da reforma universitária**. Fortaleza, UFC/PROED, 1982, p. 25.
7. Citado por VIEIRA, op. cit., p. 30.
8. ATCON, Rudolph. Rumo à reformulação estrutural da Universidade brasileira. **Revista Revisão**, São Paulo, maio/jun. 1967. Os outros trabalhos do Prof. Atcon foram encomendados pela PUC/RJ (dois), e pela Universidade Federal do Espírito Santo.
9. Citado por Darcy Ribeiro, em “A Universidade Necessária”. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1975, p. 130, em nota de rodapé. O texto em questão é ATCON, Rudolph. **La Reforma Universitária**. ECO, Tomo 116, Bogotá, 1970. Outro livro de Atcon sobre o assunto é a “Síndrome da Densidade”. Rio de Janeiro, Eu e você, 1984 (edição bilíngue).
10. CHAUI, Marilena de S. Ventos do progresso: a universidade administrada. In: PRADO JÚNIOR, Bento. (org.). **Descaminhos da educação pós-68**. São Paulo, Brasiliense, 1980, p. 34.
11. ATCON, 1967, op. cit., p. 70–71.
12. ATCON, 1967, op. cit., p. 71.

13. Citado no trabalho "Tese da UNE", apresentado no "Seminário da União Nacional dos Estudantes sobre a Infiltração Imperialista no Ensino Brasileiro", publicado pelo Departamento de Publicações do Grêmio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, na Revista Revisão, número especial, maio de 1967, p. 37.
14. Relatório Meira Matos, publicado pelo Jornal Correio da Manhã, de 25 de agosto de 1968. As citações seguintes a esta nota, e não numeradas, pertencem ao relatório em questão.
15. CHAUI, 1980, op. cit., p. 35.
16. ROMANELLI, Otaíza de O. **História da educação no Brasil – 1930-1973**. Petrópolis, Vozes, 1978, p. 222.
17. Relatório Geral do Grupo de Trabalho para a Reforma Universitária, transcrito por VIEIRA, 1982, op. cit., p.139–172. A citação se encontra na página 139.
18. FERNANDES, Florestan. **Universidade brasileira: reforma ou revolução?**. São Paulo, Alfa–Ômega, 1979, p. 207.
19. Foram consultados os Estatutos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, dos anos de 1963, 1965, 1968, 1970, 1973, 1975 e 1979, além do projeto de Estatutos encaminhado pela reitoria para apreciação pelos colegiados, datado de 1982. Este estatuto foi por diversas vezes estudado e emendado, sendo que atualmente tramita nos Conselhos Superiores. A Associação dos Docentes da UFRN (ADURN) teve papel importante na elaboração de uma proposta alternativa que acabou por subsidiar a discussão acerca da reformulação dos estatutos. Também foram consultados os Regimentos Gerais de 1973 e 1975 (em vigor), além de dois outros sem data na publicação. Todos os documentos constam do acervo da Biblioteca Central da UFRN, com exceção do projeto de 1982.
20. Documento denominado "O Projeto de Novo Estatuto", de 1982.
21. **Coletânea**, MEC-UFRN-Assessoria Especial de Segurança e Informações, Imprensa Universitária, fevereiro de 1972.
22. As Assessorias de Segurança e Informações (ASI) permaneceram nas universidades até serem oficialmente desativadas já em meados desta década. Entretanto, há denúncias de que elas continuam funcionando; no mês de agosto de 1986, alguns estudantes foram presos por invadir as dependências da ASI da Universidade Federal do Ceará, que permanecia em franca atividade, a despeito das declarações em contrário. Na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a ASI – que até recentemente tinha os seus funcionários na folha de pagamentos da universidade – foi retirada de sua sede no campus e transferida para a delegacia do MEC, em Natal.

23. Coletânea, p. 3.
24. Idem, p. 16-17.
25. FONSECA, Genário A. **Educação, fator de desenvolvimento e Segurança Nacional**. Natal, agosto de 1971, Imprensa Universitária. Nele, o então Reitor Genário Fonseca faz um rápido balanço da educação brasileira nos seus diversos níveis, reafirmando, quanto ao nível superior, as posições do Relatório Meira Matos. Dá, inclusive, uma interpretação da questão da liberdade de cátedra, exagerada como vimos na análise do relatório. Dentro das conclusões de "caráter doutrinário", diz Fonseca que "a liberdade de cátedra (é) usada para proteção dos doutrinadores da subversão" (p.17), o que nem o próprio Relatório chega a dizer de maneira tão explícita. Como não poderia deixar de ser, conclui o documento com a frase: "Prá frente Brasil"! (p.23).
26. DURHAN, Eunice R. **O livro negro da USP: o controle ideológico da universidade**. São Paulo, ADUSP, 1979.
27. RIBEIRO, Darcy. **UnB: invenção e descaminho**. Rio de Janeiro, Avenir, 1978. Citações da página 85.
28. Ver, por exemplo, o documento "Democratização da UFPb x Obscurantismo, Xenofobia, demissões", editado pela Associação dos docentes da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, em setembro de 1980.
29. Ver APROPUC/SP, 1981, op. cit.
30. CHAUI, op. cit., p. 35.
31. Apenas para deixar o registro, também no Rio Grande do Norte, a legislação repressiva deixou suas vítimas. No período de 1964, a 1968, foram presos ou indiciados em IPMs um total de 24 estudantes, sendo um deles, Rinaldo Claudino de Barros, enquadrado no Decreto-lei n.º 477/69, pela direção da Fundação José Augusto, então sob responsabilidade do hoje Professor do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Itamar de Souza. E pelo menos um estudante foi assassinado pela repressão, Emanuel Bezerra. Um dos estudantes indiciados em 1964 se encontrava foragido (Carlos Alberto Vila), e o estudante José Rocha Filho, preso em 1968, veio a falecer anos mais tarde em decorrência de problemas de saúde, agravados pelo episódio. Estas informações foram prestadas pela professora Justina Iva Araújo e Silva, que ora desenvolve trabalho sobre o assunto. Mais recentemente, um grupo de estudantes ligados à direção do DCE da UFRN respondia a processo pela ocupação das dependências da Reitoria, em protesto contra a majoração dos preços das refeições no restaurante universitário, em decorrência do corte de subsídios por parte do MEC. Ainda a registrar, em relação aos pro-

fessores, as demissões de Jorge Batista e Alfredo Nunes. Ambos eram Professores da Fundação José Augusto, dos cursos de Jornalismo e Sociologia, nos anos de 1974–75. Em 1976, tendo já a Universidade Federal do Rio Grande do Norte absorvido os referidos cursos, solicitaram e obtiveram afastamento, inclusive com bolsas do PICD, para estudos de pós-graduação na Universidade Estadual de Campinas. No período de afastamento, contudo, receberam telegrama informando que sua contratação pela UFRN havia sido indeferida, com veto do Ministério da Educação e Cultura. Uma vez que, enquanto estudantes, tiveram participação ativa no movimento estudantil, não é difícil se imaginar a razão do veto. Mais recentemente, durante a gestão do Reitor Diógenes da Cunha Lima, diversos professores deixaram a UFRN por causa do clima de insegurança e instabilidade criado, que acabou culminando na indefinição em relação ao enquadramento dos professores visitantes no plano de carreira do magistério. Cumpre notar que data desta época a criação da Associação dos Docentes da UFRN (ADURN), que teve papel marcante na vida da Universidade desde 1979. É claro, também, que entre os professores visitantes estavam alguns dos membros mais combativos do movimento docente.

32. Estou me referindo ao movimento docente aqui, e em outros momentos pelo fato de ser docente. Isto não implica em admitir que eu esteja privilegiando o movimento docente em detrimento dos movimentos dos servidores e estudantes, é importante que se diga.
33. Deste ponto em diante, vou me referir à análise de Florestan Fernandes em "Apontamentos sobre a 'Teoria do Autoritarismo'" (São Paulo, Hucitec, 1979).
34. GORENDER, Jacob. **A burguesia brasileira**, 2. ed. São Paulo, Brasiliense, 1982.
35. Gorender faz uma importante distinção, que é necessário ressaltar aqui, entre burguesia brasileira e nacional. Burguesia brasileira significa uma burguesia "cujo centro de interesses se situa na economia nacional" (p.111). Burguesia nacional poderia levar à interpretação equivocada da existência de duas burguesias, uma nacional e outra internacional.
36. Associação dos Docentes do Ensino Superior (ANDES). **O público e o privado – o poder e o saber**. Rio de Janeiro, Marco Zero, 1984.
37. GIANOTTI, José A. **A universidade em ritmo de barbárie**. 2. ed. São Paulo, Brasiliense, 1986.
38. ANDES, 1984. op. cit.
39. CHAUI, in PRADO Jr. (1980), op. cit.